

Processo nº 2419/2008 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Município de Caxias

Responsável: Humberto Ivar Araújo Coutinho, brasileiro, casado, RG nº 118.456 SSP/MA, CPF nº 027.657.483-49, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 412, Centro, Caxias/MA, CEP 65.602-630

Procuradores constituídos: Marconi Dias Lopes Neto – OAB/MA nº 6.550, Elisaura Maria Rayol de Araújo – OAB/MA nº 8.307, Silas Gomes Brás Júnior – OAB/MA nº 9.837, A. Geraldo de O. M. Pimentel Jr. - OAB/MA nº 5.759

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de contas anual do Prefeito do Município de Caxias, referente ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho. Subsistência de falhas administrativas que não comprometem o mérito das contas. Parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas de governo.

PARECER PRÉVIO PL–TCE Nº 79/2013

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e os arts. 1º, inciso I, 10, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 2468/2011 do Ministério Público de Contas, em:

a) emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas anuais de governo do Município de Caxias, de responsabilidade do Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho, relativas ao exercício financeiro de 2007, com fundamento no art. 8º, § 3º, inciso II, da Lei Estadual n.º 8.258/2005, em razão das irregularidades detalhadas na seção IV, subitens 6.5 e 13.2 do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 724/2008 NEAUD II/UTEFI e Relatório de Informação Técnica Conclusivo (RITC) nº 487/2010 UTCOG/NACOG 5.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, e o Procurador Paulo Henrique Costa Barbosa, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de junho de 2013.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Edmar Serra Cutrim
Presidente
Em 23 de novembro de 2015 às 10:43:51

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 26 de maio de 2015 às 11:31:54

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator
Em 29 de maio de 2015 às 12:09:06